

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragozo Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **ANDERSON ANDRE P NUNES**, referente à realização do show: BANDA CATUKAI, para atender a Copa Carioca de Três Tambores, No Parque de Exposições conforme Ofício nº 097/2019 do processo nº 8541/2019.

Quissamã(RJ), 16 de Agosto de 2019.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 097/2019, Processo nº 8541/2019, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 16 de Agosto de 2019.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **SILVANE AZEVEDO**, referente a Realização do show: **MARCINHO DO FORRÓ** para atender a Copa Carioca de Três Tambores no Parque de Exposições, conforme Ofício nº 098/2019 do processo nº 8478/2019.

Quissamã(RJ), 16 de Agosto de 2019.

Amanda Fragoço Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 098/2019, Processo nº 8478/2019, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 16 de Agosto de 2019.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.692 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.818/2018 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.368.770,00 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de agosto de 2019.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3390.14	8.760,00	
19.01 - 26.122.0028.1.006	98	4490.52	8.000,00	
20.01 - 13.392.0043.2.214	150	3390.30	28.960,00	

20.01 - 13.392.0043.2.214	151	3390.39	1.280,00	
20.01 - 27.813.0003.2.160	161	3390.39	32.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.059	166	3390.39	4.695,00	
21.01 - 04.122.0029.2.059	167	3390.39	6.400,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	176	3390.33	10.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	177	3390.36	2.819,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	179	3390.39	32.256,00	
22.01 - 02.122.0013.2.152	201	3390.91	1.272.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	213	3390.14	4.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3390.30	54.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	303	3390.14	10.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	345	3390.47	90.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	359	3390.14	8.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	360	3390.30	3.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	363	3390.39	2.000,00	
29.01 - 11.695.0026.2.185	373	3390.39	2.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.134	480	3390.39	900,00	
39.01 - 04.122.0038.2.171	967	3390.39	26.000,00	
39.01 - 15.451.0034.2.091	978	3390.39	115.000,00	
40.01 - 04.122.0029.1.051	1031	4490.52	15.700,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1039	3390.14	9.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1040	3390.30	6.000,00	
40.01 - 20.608.0027.1.088	1168	4490.52	83.500,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	21	3190.11		1.000,00
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13		34.000,00
16.02 - 04.122.0029.1.051	32	4490.52		1.797,00

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	VALORES	
			REFORÇO	ANULAÇÃO
16.02 - 04.122.0029.2.095	33	3190.11		1.000,00
16.02 - 04.122.0029.2.095	35	3190.13		6.000,00
16.02 - 04.122.0029.2.095	39	3390.30		6.963,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	43	3190.11		1.000,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	44	3190.13		14.000,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	52	3390.39		500.000,00
18.01 - 06.122.0029.2.095	57	3190.11		1.000,00
18.01 - 06.122.0029.2.095	65	3390.34		90.000,00
18.01 - 06.183.0071.2.216	84	3390.39		32.256,00
18.01 - 06.541.0029.2.228	89	3190.11		1.000,00
18.01 - 06.541.0029.2.228	91	3190.13		1.000,00
18.01 - 06.541.0029.2.228	92	3190.13		17.000,00
19.01 - 26.122.0028.1.010	99	4490.52		234.080,00
19.01 - 26.122.0028.2.090	102	3390.30		8.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.11		1.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	111	3190.13		9.000,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.11		1.000,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	127	3190.13		18.000,00
20.01 - 13.392.0043.1.038	145	4490.52		28.960,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	168	3190.11		1.000,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	171	3190.13		7.000,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	175	3390.30		1.912,50
21.01 - 04.122.0029.2.095	178	3390.39		650,98
21.01 - 04.122.0029.2.095	180	3390.92		1.018,57
21.01 - 04.126.0039.2.140	194	3390.39		13.931,95
21.01 - 04.126.0039.2.140	195	3390.39		6.400,00
22.01 - 02.122.0013.2.152	199	3390.91		196.400,00
22.01 - 02.122.0013.2.226	204	3390.91		4.000,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	207	3190.11		1.000,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	210	3190.13		24.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	222	3190.11		1.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	225	3190.13		21.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	VALORES	
			REFORÇO	ANULAÇÃO
26.01 - 27.122.0029.2.095	240	3190.11		1.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	271	3190.11		1.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	272	3190.13		30.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	287	3390.39		54.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	298	3190.11		1.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	300	3190.13		31.000,00
28.01 - 04.129.0029.2.235	333	3190.11		1.000,00
28.01 - 04.129.0029.2.235	335	3190.13		21.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	353	3190.11		1.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	356	3190.13		25.000,00
29.01 - 11.695.0026.2.185	369	3390.30		2.000,00
29.01 - 11.695.0026.2.185	371	3390.32		8.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	397	3190.11		1.000,00

33.01 - 12.361.0020.2.087	399	3190.11		1.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	401	3190.13		1.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	402	3190.13		1.500,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	438	3190.11		1.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	439	3190.11		1.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	442	3190.13		10.800,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	443	3190.13		1.000,00
33.01 - 12.362.0021.2.135	491	3390.39		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	543	3190.11		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	544	3190.11		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	547	3190.13		4.480,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	548	3190.13		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	576	3190.11		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	577	3190.11		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	578	3190.13		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	579	3190.13		3.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	948	3190.11		1.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	951	3190.13		1.000,00
39.01 - 04.122.0034.2.225	963	3390.39		141.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.01 - 04.122.0029.2.095	1034	3190.11		1.000,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1036	3190.13		1.000,00
40.01 - 20.601.0027.2.119	1057	3390.39		30.700,00
40.01 - 20.602.0035.2.159	1064	3390.39		83.500,00
FMAS				
35.01 - 08.244.0063.2.120	775	3390.36	14.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	679	3190.11		500,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	681	3190.13		49.200,00
35.01 - 08.244.0063.1.063	772	4490.52		14.000,00

FMS				
36.01 - 10.123.0001.2.003	841	3390.39	2.000,00	
36.01 - 10.123.0001.2.003	844	3390.39	1.000,00	
36.01 - 10.123.0001.2.003	846	3390.92	500,00	
36.01 - 10.123.0001.2.003	847	3390.92	15.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	910	3350.39	500.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	813	3190.11		10.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	815	3190.13		6.320,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	880	3190.11		500.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.192	889	3390.32		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	902	3390.36		17.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	923	3390.30		500,00
FMDE				
41.01 - 23.694.0060.1.070	1088	4590.66		5.000,00
FMC				
45.01 - 13.391.0031.2.154	1117	3390.30		900,00
45.01 - 13.391.0031.2.154	1118	3390.39		900,00
45.01 - 13.391.0031.2.206	1119	3390.30		900,00
45.01 - 13.392.0043.2.171	1122	3390.30		900,00
45.01 - 13.392.0043.2.171	1123	3390.39		900,00
45.01 - 13.392.0043.2.205	1124	3390.30		900,00
45.01 - 13.392.0043.2.205	1125	3390.39		900,00
45.01 - 13.392.0043.2.214	1126	3390.30		500,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
45.01 - 13.392.0043.2.214	1127	3390.39		500,00
45.01 - 13.392.0070.2.142	1134	3390.32		900,00
45.01 - 13.392.0070.2.142	1135	3390.39		900,00
45.01 - 13.392.0070.2.142	1136	3390.48		900,00
TOTAL			2.368.770,00	2.368.770,00



GUARDE GARRAFAS SEMPRE
DE CABEÇA PARA BAIXO

ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO